



## LEI ORDINÁRIA N.º 850 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

**EMENTA:** Dispõe sobre a denominação de área pública no Município de Alfredo Chaves (ES).

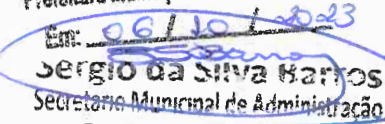
O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “PRAÇA LEANDRO BELMOK”, a praça pública localizada entre as Ruas Cais Costa Pinto e Lauro Ferreira Pinto, antiga área do Jardim de Infância José de Anchieta, na Sede do Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 06 de outubro de 2023.

  
**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

O presente ato foi publicado no mural da  
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves  
Em: 06/10/2023  
  
**Sergio da Silva Barros**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto Nº 0265-F/2022  
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves